

AUTÓGRAFO DE LEI 674/2015.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 005/2015.

Da nova redação ao Caput dos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº. 662/2014, de 12 de dezembro de 2014, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Da nova redação ao Caput dos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº. 662/2014 de 12 de dezembro de 2014, a saber:

“Art. 7º- O servidor que for nomeado para exercer a função de Controlador Interno Municipal terá direito a obter a gratificação para o exercício da função de controle interno no montante de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento.

Art. 8º- A Coordenadoria de Controle Interno Municipal poderá ser assessorada permanentemente pelo órgão jurídico do Município, ou por consultoria contratada especificamente para esse fim”.

Art. 2º. – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 662/2014 de 12 de dezembro de 2014, não modificados ou alterados pela presente lei.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 21 de Março de 2015.

A Mesa

José Losano
Presidente

Vagner Luiz Longhini
1º Secretário

José Carlos de Freitas Sartorello
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Angelo Aparecido de Oliveira
Diretor de Secretaria